



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATADA, SOB DEMANDA, DE SEIS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO CEARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA REFORMAR ELEVADORES LTDA.

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação e Serviços Públicos - Ceará, com sede na Rua Barão de Aracati, 909 - 6º Andar - Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.489.828/0105-41, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional de Administração, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES, nomeado(a) pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MGI Nº 13.857, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2023, inscrito(a) no CPF nº ***.355.202-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 55**** – SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 21.633.171/0001-28, sediada na na Praça Tancredo Neves, 86 - Centro, na Cidade de Vitória da Conquista/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WAGNER ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 9215***** expedida pelo SSP-BA, e CPF nº ***.418.975-**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 20/08/2024 a 20/08/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 6.279,02 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), na modalidade de Seguro-Garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.465,03 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 125.580,33 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2024 NE 115	4122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	225040	1000000000	339039	170038	46200039038
2024 NE 117	04127230120U40001 - GOVERNANCA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	233408	1033000000		170043	4620U402SPU
2024 NE 18	0412441042D580001 - AUDITORIA GOVERNAMENTAL, TRANSPARENCIA	235388	1000A002TL		370014	242200
2024 NE 118	11122003248150001 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRAL	235735	1000A002TQ		400064	S6402SRA
2024 NE 116	04122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	171524	1031000000		170008	RATAMANI2000
2024 NE 119	01032003440180001 - FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSO	167469	1031000000		030005	ADM
2024 NE 201	10122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	173283	1001000000		250017	-
2024 NE 120	04122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE	171552	1032000000		170040	RATEIO

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Ceará, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES

Documento assinado eletronicamente

WAGNER ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

PRISCILA DE LIMA LEITE MELO

CPF: ***640.165-**

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO PUCCI SCHAUMANN

CPF: ***.572.013-**



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Alves dos Santos, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio dos Santos Sarges, Superintendente**, em 29/05/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Lima Leite Melo, Assistente Técnico-Administrativo**, em 29/05/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pucci Schaumann, Agente Administrativo**, em 29/05/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42386283** e o código CRC **082D0DE8**.